

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 050/10**

(Publicada no Diário Oficial de 26/10/2010)

**Altera a Instrução Normativa nº 27/09, que dispõe sobre a apuração do saldo devedor mensal do ICMS a recolher passível de incentivo pelo Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE.**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

**1** - O item 2 da Instrução Normativa nº 27/09, de 02 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2 - O saldo devedor mensal do ICMS a recolher passível de incentivo pelo DESENVOLVE será apurado pela seguinte fórmula:

$$SDPI = SAM - DNPV + CNVP,$$

onde:

SDPI = saldo devedor passível de incentivo pelo DESENVOLVE;

SAM = saldo apurado no mês (se devedor, entrará na fórmula com sinal positivo; se credor, entrará na fórmula com sinal negativo);

DNPV = débitos fiscais não vinculados ao projeto aprovado;  
CNVP = créditos fiscais não vinculados ao projeto aprovado.”

**2** - O subitem 2.1.23 da Instrução Normativa nº 27/09, de 02 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.23. Outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços - 5.900 e 6.900 (exceto dos códigos 5.910, 5.911, 6.910 e 6.911 quando os produtos estiverem vinculados aos investimentos constantes do projeto aprovado);”.

**3** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 25 de outubro de 2010.

**Cláudio Meirelles Mattos**  
Superintendente de Administração Tributária